



## **LEI Nº 2.313, DE 25 DE JULHO DE 2017**

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.291, de 13 de junho de 2017.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.291, de 13 de junho de 2017, que ‘Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar’, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 267.922,62 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), para fazer face à aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da Merenda Escolar, nas creches, pré-escolas, ensino fundamental + Educação, e também para os estudantes do ensino supletivo e Educação de Jovens e Adultos - EJA, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo

005 – Secretaria Municipal de Educação

001 – Secretaria Municipal de Educação

12.306.0012.2028 – Aquisição de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

244 – FNDE/PNAE, no valor de R\$ 32.450,69

12.306.0013.2174 – Aquisição de Merenda Escolar para o Ensino de 0 a 5 Anos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

244 – FNDE/PNAE, no valor de R\$ 219.947,28



12.366.0014.2033 – Manutenção das Atividades do Ensino Supletivo e  
Educação de Jovens e Adultos  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
244 - FNDE/PNAE, no valor de R\$ 15.524,65.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de junho de 2017.

Brumadinho, em 25 de julho de 2017.

Avimar de Melo Barcelos  
**Prefeito Municipal**